

**TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia e Hospitalares registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos sob o nº 70.957, 81.978 e 84.135.**

I. Considerando o devido registro dos produtos da CONTRATADA na Agência Nacional de Saúde (ANS) sob o nº 478.590.17-8 (Essencial III Enfermaria Coparticipativo); nº 478.591.17-6 (Essencial IV Apartamento Coparticipativo)

II. Considerando a necessidade de retificar determinadas disposições inicialmente previstas no Contrato de Prestação de Serviços Médicos, de Diagnóstico e Terapia e Hospitalares registrado no 2º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Guarulhos- SP sob o nº 70.957, 81.978 e 84.135.

Serve o presente instrumento para alterar as seguintes disposições contratuais a fim de atender as condições devidamente registradas na ANS, de modo que passam a ser regidas conforme o texto abaixo:

**Cláusula Primeira - Altera** – se a cláusula quarta do aditivo nº 81.978 que trata sobre a modalidade da fatura digital, passando a vigorar com o seguinte texto:

A Unimed Guarulhos trabalha com a modalidade de fatura digital, que consiste no envio do boleto de cobrança (fatura mensal da Unimed Guarulhos) que consiste na disponibilização do boleto no aplicativo do cliente, no site da Unimed Guarulhos [www.unimedguarulhos.coop.br](http://www.unimedguarulhos.coop.br), ou em qualquer outra tecnologia que venha a ser implantada acompanhando os avanços tecnológicos, em substituição ao envio de correspondência física:

9.4 As mensalidades do plano Unimed Guarulhos deverão ser pagas através da fatura/boleto disponibilizada no site e aplicativo da Unimed Guarulhos ou em outros canais que possam a ser disponibilizados mediante novas tecnologias que venham a surgir.

9.5. A Unimed Guarulhos trabalha com a modalidade de fatura digital, que consiste na disponibilização do boleto no aplicativo do cliente, no site da Unimed Guarulhos [www.unimedguarulhos.coop.br](http://www.unimedguarulhos.coop.br), ou em qualquer outra tecnologia que venha a ser implantada acompanhando os avanços tecnológicos, em substituição ao envio de correspondência física. Vale destacar que, fica(m) a(s) CONTRATANTE(S) ciente(s) de que se não consiga(m) acesso ao boleto que a possibilite realizar o pagamento de sua obrigação, no prazo de até 5 (cinco) dias antes do respectivo vencimento, deverá solicitá-lo diretamente à CONTRATADA, para que não se sujeite às consequências da mora.

**Cláusula Segunda** - Destarte que o fato da obrigação de pagamento das mensalidades é do CONTRATANTE, serve formalizar que a Unimed Guarulhos não se responsabiliza por pagamentos efetuados sem a observância dos dados de favorecido e banco destinatário do pagamento, nestes termos serve o presente instrumento para incluir ao contrato a responsabilidade do CONTRATANTE de observar esses dados antes de formalizar o pagamento, conforme abaixo em destaque, em retificação a cláusula quinta do aditivo nº 81.978.

9.6. Caberá ao CONTRATANTE, antes de efetuar o pagamento das faturas, certificar o nome do favorecido que deve constar: UNIMED DE GUARULHOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, o CNPJ: 74.466.137/0001-72 e o banco de destino do pagamento, com o objetivo de evitar que o pagamento seja realizado a pessoas terceiras, alheias a essa relação contratual. A CONTRATADA não se responsabiliza por pagamentos realizados sem que esse processo seja feito pelo CONTRATANTE, bem como informa que nos casos que a CONTRATADA identifique que os dados de nome do favorecido, o CNPJ: 74.466.137/0001-72 e o banco de destino estejam diferentes do informado neste instrumento, que a CONTRATANTE não formalize o pagamento e imediatamente entre em contato com a CONTRATADA.

**Cláusula Terceira** - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições contratuais previstas no contrato registrado sob o nº 70.957 e aditivos nº 81.978, 84.135 e que não tenham sido expressamente modificadas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo, que neste ato integra o contrato.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e valor.

Guarulhos, 28 de junho de 2023.

CONTRATADA: \_\_\_\_\_



UNIMED GUARULHOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

CNPJ sob nº 74.466.137/0001-72



**2o OFICIAL DE REGISTRO DE IMOVEIS E ANEXOS  
COMARCA DE GUARULHOS - SP**

Rua Guaira, 91, Jd Barbosa, CEP 07111-320 - Guarulhos/SP (2087-4000)  
Protocolado em 20/07/2023 sob no. **95.628**, averbado e microfilmado  
no Registro de Titulos e Documentos sob no. **84.674** no Livro B e  
Anotado a margem do registro no. **70.957**. Guarulhos, 02/08/2023.

  
Isabella Regina de Campos - Escrevente

OFICIAL	ESTADO	SEPAL	REG CIVIL	T. J.	MUNIC	MP	TOTAL
53,74	19,27	10,45	2,83	3,69	2,67	2,58	91,23